



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2323, DE 28 DE MARÇO DE 1989

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Sistema de Administração Direta de que trata a [Lei nº 2.312, de 17 de janeiro de 1989](#), subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá funcionar perfeitamente e articulado em regime de mútua colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Fica alterado o artigo 6º da [Lei nº 2.312, de 17 de janeiro de 1989](#), passando a ter a seguinte redação:

### Seção III

Da Secretaria de Administração e Finanças

"Art. 6º Integram a estrutura da Secretaria:

- 1 - Departamento de Administração;
- 2 - Departamento de Finanças;
- 3 - Departamento de Licitação e Compras;
- 4 - Departamento de Recursos Humanos."

Art. 4º Fica criado no quadro de pessoal o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo C-7, de provimento em comissão.

Art. 5º Fica o Prefeito autorizado a proceder do Orçamento da Prefeitura Municipal, os reajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e funções.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 6º O Prefeito deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de março de 1989

---

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal